

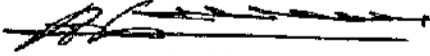


Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ANA VICENTINA TONELLI

PROJETO DE LEI N.º 3.931

Assunto: Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA REZERRA DE
MENEZES.

Aulógrafo N.º 2841/84
LEI N.º 2.748, DE 04/10/84.
Arquivada.

Diretor Legislativo
17/12/84

Clas.

Proc. N.º 15661

PUBLICADO
em 10/08/84



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROTÓCOLO DATA
015661 01/08/84
CLASS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Levantado à Mesa
Sala das Sessões em 07/08/84.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 09/08/84
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovado em 2ª discussão
PRO... VASO
Sala das Sessões em 09/08/84
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.931

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01.08.84

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI.



PL nº 3.931 - fls. 02.

Justificativa

Os documentos que instruem esta propositura demonstram a importância das atividades desenvolvidas pelo Centro Espírita Bezerra de Menezes e constituem, por si sô, a justificativa da apresentação deste projeto.

Contamos, pois, com o apoio do Plenário para a sua aprovação.


Aka Vicentina Tonelli.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Dr. Rubens do Amaral Gurgel
 OFICIAL
 Vicente do Amaral Gurgel
 OFICIAL MAIOR
 — JUNDIAI —

4
 1700 1361

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interes-
 sada, que a fls. 45 do livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS-
 JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 195,
 encontrou registrado em 28 de março de 1956, o Centro Espíri-
 ta "Bezerra de Menezes", Sociedade civil e religiosa, com --
 sede nesta cidade, com tempo de duração indeterminado e tem-
 por fim o estudo do espiritismo e a propaganda ilimitada de-
 seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que ofere-
 ce a palavra escrita, falada e exemplificada; a prática da--
 caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao
 seu alcance.- O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 19 (de-
 zenove) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e qua-
 tro).- O Oficial, *Rubens do Amaral Gurgel*

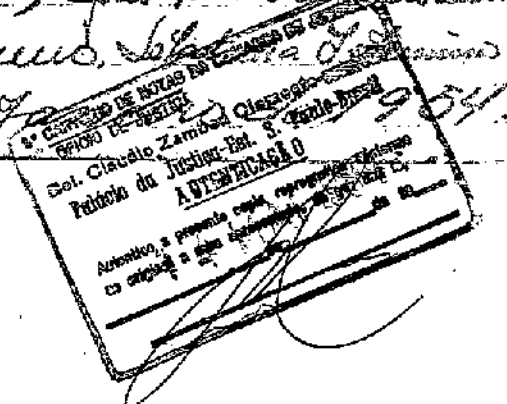
| | |
|--------|--------|
| EMOL. | 200,00 |
| EST. | 30,00 |
| T. A. | 15,00 |
| S. | |
| CR. \$ | 245,00 |

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Dr. Rubens do Amaral Gurgel
 OFICIAL MAIOR
 — JUNDIAI —

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Dr. Rubens do Amaral Gurgel
 OFICIAL
 Vicente do Amaral Gurgel
 OFICIAL MAIOR
 — JUNDIAI —

1º CANTÃO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAI
 OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Mel. Claudio Zambes Clomonte
 Polícia da Justiça - Est. S. Paulo - Jundiaí
 AUTENTICADO
 Atestado a presente copia registral conforme
 os originais a meu conhecimento, de que dou fé.
 19/11/64

2. Ata numero 1, aos dez dias do mez de Janeiro do ano de mil e novecentos e cinquenta e quatro, as vinte horas, reuniu-se a sua Santa-ma, 56 bairro da Agapearna Juizias, um grupo de pessoas abaixo relacionada, cujos objetivos e o de fundação do Centro Espirita Bezerra de Alencar. Sendo assumido a presidencia do sr. Mario Zapparel e, escolhido para secretariar a reunião o sr. Jose Aparecido de Moraes, epos aos presentes a razão da reunião, a qual obteve apoio unânime. Em seguida, foi nomeada uma comissão composta dos snres João Felipe, Carmemal Ferreira Dueno, João dos Reis, encarregada de laborar o ante projeto do Estatuto que servirá de lei organica da sociedade, o qual devera ser submetido a apreciação na reunião a ser realizada no dia vinte de Janeiro de mil e novecentos e cinquenta e quatro. Nada mais havendo a tratar, eu Jose Aparecido de Moraes, lavrei esta ata para que tudo constasse e assinei com os demais presentes a reunião, para fim de direito. Juizias, Secretario
 Jose Aparecido Moraes, Presi. Mario Zapparel, José Baudilio Santana, Joaquim Fernandes, Carmemal Ferreira Dueno, Julieta Sousa Brito. Juizias 10 de Janeiro 1954.



Com
 Dueno

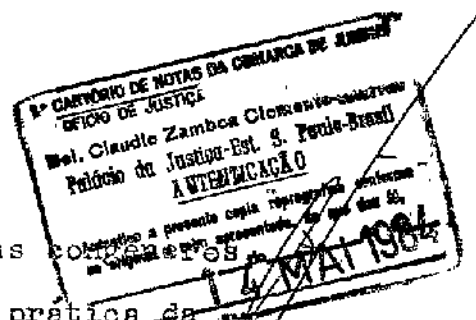
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
OFÍCIO DE JUSTIÇA
Bel. Claudio Zambon Clemente
Palácio da Justiça - Est. S. Paulo - Jundiaí
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia, reprodução conferida
ao original a mim apresentado, de que deu fé.
14 MAI 1987

O Bel. RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas desta comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, o arquivo de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrou os Estatutos do seguinte teor: "Estatutos do Centro Espírita "Bezerra de Menezes" (Jundiaí).
Capítulo I - Do nome, objeto e sede do Centro. Art. 1º - O Centro Espírita Bezerra de Menezes é uma Sociedade civil e religiosa, fundada a 10 de janeiro de 1954, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e aí terá seu domicílio e sede, para a execução do seguinte programa: Parágrafo 1º - O estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. Parágrafo 2º - A prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance. Art. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o Parágrafo 1º do artigo antecedente, o Centro realizará as seguintes sessões: a) Públicas, nos dias determinados pela Diretoria, sendo nelas estudada a Doutrina sob seus aspectos filosófico, científico e moral, por meio da palavra; b) Privativas, para obtenção dos fenômenos espíritos, visando principalmente suas aplicações morais segundo as normas da Doutrina, e para instrução moral e doutrinária dos médiums. Parágrafo 1º - As sessões mencionadas na letra a serão franqueadas ao público. As outras o ingresso só será permitido a juízo do seu diretor. Parágrafo 2º - O desenvolvimento das faculdades mediúnicas consistirá principalmente, no aprendizado para o médium, da doutrina em geral, e, em particular, no exercício da concentração, da meditação e da prece, no apuramento de sua sensibilidade, para o efeito de perceber, pela sensação que lhe produzem os fluidos perispíriticos do Espírito que dele se aproxime, de que ordem é este; na aprendizagem da maneira por que se deve comportar o seu próprio espírito durante a manifestação, tudo median-



te o estudo do "O Livro dos Médiuns" e de outras obras de estudo sem o qual nenhum médium deverá entregar-se à prática da mediunidade, sobretudo da sonambúlica. Art. 3º - Para a propagação da Doutrina, poderá o Centro promover a realização de conferências igualmente públicas, sendo exclusivamente doutrinários os temas de tais conferências, com abstenção de ataques a quaisquer crenças. - Art. 4º - Também com o objetivo de propagação da Doutrina e instrução dos sócios, manterá uma biblioteca, composta sobretudo de obras espíritas e de educação moral. Parágrafo único - A Diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizarão da biblioteca. Art. 5º - O Centro manterá uma Assistência aos necessitados, a qual será superintendida por uma Comissão, que a Diretoria nomeará para distribuição gratuita de medicamentos, alimentos, vestuário e auxílios em dinheiro, pelos que a ela recorram e mereçam recebê-los e para socorro espiritual, moral e material. Parágrafo único - A Comissão de Assistência será dirigida por um presidente, que ela elegerá na sua primeira reunião depois de constituída, e se regerá no desempenho de seu mandato, pelo regulamento que, para esse efeito, a Diretoria elaborará. Art. 6º - O Centro fundará também, quando seus recursos permitirem, uma escola de ensino primário para crianças de ambos os sexos, filhos ou não de sócios. Parágrafo único - Pela instrução que aí fôr ministrada, o centro nada cobrará dos pais dos alunos que se matricularem na escola, a não ser dos que quizerem pagar uma anuidade muito módica, que a Diretoria fixará, para auxiliar as despesas com a conservação do material e escolar. O ensino será dado por professor ou professora; se possível, espírita, cujos vencimentos a Diretoria marcará, se não conseguir que o serviço seja feito gratuitamente. Art. 7º - Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade cristãs a todos os membros da coletividade espírita brasileira, mantendo com eles unidade de vistas e uniformidade de orientação doutrinária.

ESTADOPADORA MILTON
Rua do Comércio, 118 - Jundiaí

100. 15661

CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
ESPÍCIO DE JUSTIÇA
Dr. Claudio Zambon Clemente
Tribunal da Justiça - Est. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente copia reproduzida conforme
o original a mim apresentado, de que deu fé,
14 MAIO 1964

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

...endo, com os deles, seus esforços numa ação harmônica em-
prol do ascendente cada vez maior da Doutrina Espirita, o Centro-
se fará adeso, logo que possa, à Sociedade de âmbito Estadual que
pertencer à Organização Federativa da Federação Espirita Brasilei-
ra. Capítulo II - Dos sócios, seus direitos e deveres. Art. 9º --
O Centro se comporá de ilimitado número de sócios maiores de 18---
anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça e que, adotando
os princípios do Espiritismo, ou desejando neste iniciar-se a ele
se associem, aceitando as obrigações prescritas neste Estatuto e
nos regimentos internos que dêle derivarem. Art. 9º - Os sócios -
se dividirão em três categorias: a) Contribuintes; b) Remidos; c)
Inscritos. Parágrafo 1º - serão contribuintes aqueles que concor-
rerem mensalmente com a quantia determinada pela Assembléia Geral.
Parágrafo 2º - Remidos serão os que pagarem de uma só vez impor-
tância correspondente a vinte anos de contribuição. Gozarão dos -
mesmos direitos e terão, exceto o do pagamento das contribuições-
mensais, os mesmos deveres que os demais sócios. Parágrafo 3º - Só-
cios inscritos são os que, por escassez de meios pecuniários, fi-
cam isentos de contribuição mensal, continuando porém aptos a --
prestar serviços, como os outros, ao Centro e a gozar dos direitos
que lhes reconhece o art. 11, exceto o de votarem e serem votados.
Parágrafo 4º - Os sócios contribuintes que, tendo-o requerido, --
houverem passado, por deliberação da Diretoria, para a classe dos
inscritos, serão novamente transferidos para a dos contribuintes,
logo que cesse o motivo determinante da sua inclusão naquela. Pa-
rágrafo 5º - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalida-
de, bem como fazer ao Centro quaisquer donativos, independente de
pagamento da sua contribuição mensal, tudo de acôrdo com seus re-
cursos e a disposição em que esteja de auxiliar o Centro em seus-
encargos. Art. 10º - são deveres dos sócios: Parágrafo 1º - estu-
dar e aprender a doutrina Espirita e pelos preceitos morais desta
pautar todos os seus atos, esforçando-se sempre por progredir, ce-
da vez mais, moralmente. Parágrafo 2º - Frequentar as sessões de-

2
15661

1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
OFÍCIO DE JUSTIÇA
Sai. Claudio Zambos Clemente
Palácio da Justiça - Est. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a critério do Tabelião
em original e cópia
15/12/2011

estudo da Doutrina. Parágrafo 3º - Prestar ao Centro todo o curso material e moral, de modo que cada vez preencha os fins para que se fundou. Parágrafo 4º - Cumprir fielmente as disposições destes Estatutos e as deliberações que, de acordo com elas, a Diretoria tomar. Parágrafo 5º - Pagar pontualmente suas obrigações pecuniárias. Art. 11º - São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias: Parágrafo 1º - Votarem e serem votados para os cargos de eleição, discutirem nas assembleias e votarem sobre os assuntos de que elas tratem. Parágrafo 2º - Usufruirem, bem como as suas famílias, de todos os benefícios que o Centro instituir a favor dos necessitados e, especialmente dos que, digo, dos de que tratam os artigos anteriores, quando em execução, na conformidade do de que dispuserem (sic) os Regulamentos que a Diretoria expedir. Art. 12º - Para ser admitido sócio o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo único: A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada a proposta pela Diretoria. Art. 13º - Será motivo de cancelamento de matrícula de qualquer sócio o deixar de cumprir os deveres definidos nêstes Estatutos e no regimento interno e o constituir-se, por seus atos, causa de perturbação das sessões, de descrédito para a Doutrina, de escândalo para a sociedade e para o Centro, a juízo da Diretoria.- Art. 14º - Ao cancelamento, pelo motivo constante da última parte do artigo anterior, precederá sempre admoestação, feita em particular, ao sócio infrator, pelo diretor que testemunhar a infração, ou delativer conhecimento seguro, no sentido de induzir fraternalmente, a corrigir-se; e só será aplicada em caso de contumácia ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios suários. Então, a Diretoria, depois de bem averiguar da necessidade e fundamentos da medida, a aplicará sumariamente, levando-a ao conhecimento do interessado, mas abstando-se de dar ao qualquer publicidade, por contrária aos ditâmes da caridade cristã. Art. 15º - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas mens-

15
Rua do Rosário, 15 - Jundiaí
MALTONI

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OBRIGACÕES
CARTÓRIO DE JUSTIÇA
Bel. Claudio Zambon Clemente
Palácio da Justiça - Est. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente copia representativa conforme
o original a ser expedido em nome do Sr.
11/11/1961

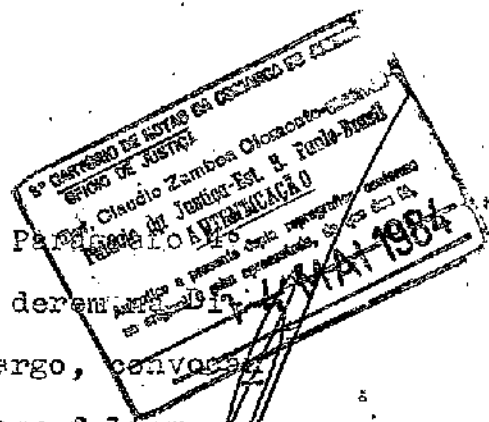
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

des, por mais de seis meses será tido como se houvesse re--
aos seus direitos, sendo, em consequência, cancelada a sua
matrícula, salvo entendimento com o 1º secretário, para lhe serem--
relevadas as contribuições em atraso. Capítulo III - Da Diretoria.-
Art. 16º - O Centro será administrado por uma Diretoria composta de
presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesourei-
ros e Diretor de Patrimônio. Art. 17º - A Diretoria, cujo mandato -
será de um ano, se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, ex--
traordinariamente, quando fôr necessário, sendo indispensável a pre-
sença da maioria de seus membros, para que suas reuniões possam ---
realizar-se. Art. 18º - São atribuições da Diretoria: Parágrafo 1º -
Executar o programa social, cumprir os Estatutos e as resoluções da
Assembléia Geral e resolver todos os casos em que eles forem omis--
sos. Parágrafo 2º - deliberar sôbre as propostas para admissão de -
sócios e sôbre o cancelamento de matrícula dos que incorrerem nas -
disposições do art. 14. - Parágrafo 3º - Resolver a convocação de -
assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, quando fôr preciso.
Parágrafo 4º - Organizar o orçamento anual das despesas ordinárias--
do Centro, em face da receita do ano anterior. Parágrafo 5º - Nomear
os empregados remunerados do Centro e fixar-lhe os vencimentos. PA-
rágrafo 6º - Pronunciar-se sôbre todos os atos e fatos que sejam --
submetidos à sua consideração, tanto por algum dos diretores, como
pelos sócios. Parágrafo 7º - Aprovar e pôr em execução o regimento-
interno do Centro e os regulamentos parciais que os diferentes ser-
viços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los como julgar con-
veniente. Parágrafo 8º - Nomear todas as comissões que se tornarem--
necessárias à execução dos serviços que o Centro se propõe pres--
tar, inclusive a de Assistência aos necessitados, e bem assim o di-
retor ou professor da escola primária de que trata o art. 6º. Art.-
19º - Ao Presidente compete: Parágrafo 1º - Cumprir e fazer cumprir
êstes Estatutos. Parágrafo 2º - Presidir a tôdas as sessões do cen-
tro e da Diretoria. Parágrafo 3º - Convocar oportunamente a Assem-
bléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar da de presta--

3
1961

ção de contas, ou de julgamento de atos da Diretoria. Parágrafo 1º - Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na Diretoria, por desencarnação, renúncia ou abandono do cargo, convocando a Assembléia Geral para eleição dos substitutos, caso faltarem mais de três (3) meses para a expiração dos respectivos mandatos. Parágrafo 5º - Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos trabalhos do Centro e as contas da administração. Parágrafo 6º - Representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros de conformidade com o que dispõe o Código Civil. Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete: Parágrafo 1º - Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos. Parágrafo 2º - Assumir a Presidência, quando fique vaga por qualquer motivo, a fim de convocar a Assembléia para a eleição de outro presidente, e isto dentro de vinte dias. Art. 21º - Ao 1º secretário compete: Parágrafo 1º - Redigir as atas das sessões da Diretoria e as das sessões da Assembléia em que funcionar, organizar e dirigir a Secretaria. Parágrafo 2º - Fazer um resumo das sessões públicas de estudo de Doutrina. Parágrafo 3º - Organizar o registro geral dos sócios, zelando para que esteja sempre em dia. Parágrafo 4º - Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria; promover a admissão de novos sócios e providenciar sobre tôdas as reclamações dirigidas à Secretaria, velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente. Art. 22º - Ao 2º Secretário compete: substituir o primeiro nos seus impedimentos; superintender os serviços da Biblioteca; trazer em boa ordem o Arquivo do Centro. Art. 23º - Ao 1º Tesoureiro compete: Parágrafo 1º - Arrecadar a receita geral do Centro e custear as despesas autorizadas pela Diretoria. Parágrafo 2º - Escriturar em dia o livro "Caixa"; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, a juízo da Diretoria. Parágrafo 3º - Propor e indicar pessoa de sua confiança para o cargo de cobrador, mediante fiança

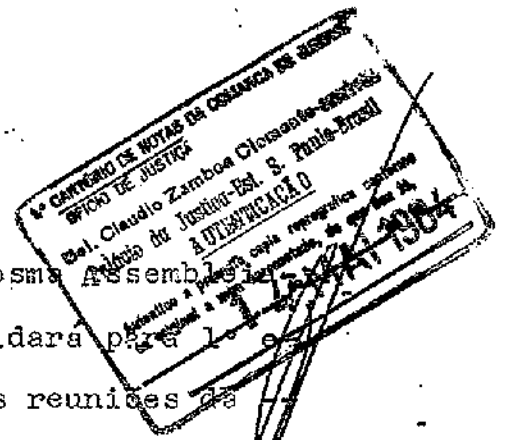


1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOAS
REVISTA DE JUSTIÇA
Bel. Claudio Zamboni Clemente-Neto
Palácio da Justiça - Est. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia registrica conforme
o original e mais especificado em seu teor.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAI

Art. 24º - Ao 2º Tesoureiro compete: a) substituir-
se em caso de impedimento e auxiliá-lo sempre que soli-
citado. Art. 25º - Ao Diretor do Patrimônio compete: Parágrafo 1º -
Organizar e ter sempre em perfeita ordem os registros e demonstra-
ções referentes a todos os objetos pertencentes à Sociedade. Pará-
grafo 2º - Fiscalizar o zelo que deve ser sempre tido com tais ob-
jetos, inclusive aos imóveis e aos utensílios. Capítulo IV - Da
Assembléia. Art. 26º - A Assembléia Geral se reunirá anualmente,
em dia que fôr designado, da segunda quinzena de janeiro para to-
mar conhecimentos do relatório e atos da administração, deliberar-
a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação
feita pelo Presidente, mediante aviso publicado na imprensa, com
cinco ou mais dias de antecedência. Art. 27º - A mesma Assembléia-
se reunirá extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente,
achar conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de in-
teresse do Centro; quando fôr convocada para preencher vagas que
se tenham dado na Diretoria; ou ainda, quando não estando os só-
cios de acôrdo com os atos da Diretoria, requererem por escrito
a sua convocação, que não poderá ser recusada, desde que assine o
requerimento no mínimo, um terço dos sócios quites. Se à reunião
da Assembléia assim convocada não comparecer pelo menos um terço
dos sócios quites, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado
o incidente. Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em
primeira convocação, com a presença de, pelo menos, um terço dos
sócios quites. Caso não se reuna o número legal, será convocada
segunda vez, para reunir-se com o intervalo de uma hora e funciona-
rá com qualquer numero. Art. 29º - As reuniões da Assembléia Geral
quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo
presidente do Centro, ou seu substituto legal, competindo-lhe veri-
ficar a regularidade da convocação e a presença de número legal de
sócios, para declarar a Assembléia em condições de funcionar. Art.
30º - Em se tratando de aprovação de contas, de eleição ou de jul-
gamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente, instalada



a Assembléia, passará êle a presidência a quem a mesma
aclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará
2º Secretários dois dos sócios presentes. As demais reuniões da
Assembléia serão presididas pelo presidente do Centro e secretaria
das pelos seus secretários. Art. 31º - A Assembléia só deliberará
sobre o assunto para que haja sido convocada. Art. 32º - Quando,
numa reunião da Assembléia, por qualquer motivo, não ficarem resol-
vidos os assuntos para que ela fôra convocada, o presidente a con-
vocará novamente para outro dia, com o mesmo fim ou fins. Parágrafo
1º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de só-
cios, digo, de votos. Parágrafo 2º - Nenhuma proposta que interes-
se à organização básica do Centro será submetida à apreciação e --
o voto da Assembléia sem ter tido a necessária divulgação, a fim-
de que os sócios a possam estudar previamente. Capítulo V - Do Con-
selho Fiscal. Art. 33º - Na sua reunião ordinária anual, a Assem-
bléia elegerá também um Conselho Fiscal, que se comporá de 3 (três)
membros e terá por encargo examinar a gestão financeira do Centro
e emitir parecer sobre as respectivas contas, por ocasião da pres-
tação anual de que trata o parágrafo 5º do art. 19.- Capítulo VI -
Das Disposições Gerais. Art. 34º - Absolutamente gratuito será o -
exercício de todos os cargos de eleição do Centro. Art. 35º - Serão
sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação da So-
ciedade. Art. 36º - Os bens móveis e imóveis, que o Centro possuía
ou venha a possuir, só poderão ser gravados com hipoteca ou anti-
crese ou alienados, por deliberação da Assembléia Geral. Art. 37º -
Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações
expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas --
obrigações sociais. (Cod. Civil, art. 19, IV). Art. 38º - Estes -
Estatutos, aprovados pela Assembléia Geral, são reformáveis, no to-
cante à administração (Cod. Civil art. 19, III), no todo ou em par-
te, por deliberação da Assembléia Geral, menos quanto aos parágrafo-
s do art. 1º e quanto ao art. 39. Parágrafo único - Nos CASOS
omissos nêles, a Diretoria resolverá, procurando apoiar a sua re-

ESTACIOGRAFIA MOLTONI
Rua do Rosário, 138 - Jundiaí

10
15661
11

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

resolução no que disponham a respeito os da Federação Espírita Brasileira ou os "preceitos Gerais Pró-Unificação do Espiritismo Nacional", publicados pela FEB, que lhes servirão de complemento. art. - 39º - Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, - por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará à "União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo". Jundiaí, 22 Mar 1956. (a) - João Benedito de Santana. Presidente do Centro! - Nada mais continua ditos estatutos, para aqui bem e fielmente trasladado, do que dá fé. Jundiaí, 26 (vinte e seis) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). - Eu, *dicente Gargel*, Oficial, subscrevi, conferi e assino. -

dicente Gargel
p. maior.

| | | |
|--------|--------|---|
| FAHOL. | 620,00 | 4º CARRÉIRO DE NOTAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ OFÍCIO DE JUSTIÇA Bel. Claudio Zambca Cidreiro Palácio da Justiça - Est. S. Paulo-Brasil AUTENTICAÇÃO Autenticada a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, da qual não há |
| EST. | 93,00 | |
| A. | 15,00 | |
| S. | | |
| CR. \$ | 728,00 | |

14 MAI 1964

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Dr. Rubens do Amaral Gargel
 OFICIAL
 Vicente do Amaral Gargel
 OFICIAL MAIOR
 — JUNDIAÍ —

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

C. G. C. (M. F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTA

Rua Goiânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 1984

Fl. 1

PROGRAMA - porque deve continuar?

FINALIDADES:

Instruir as mães de famílias carentes, para que possam cuidar melhor de seus filhos, preservando-lhes o reajuste familiar, fornecendo a elas cursos de reabilitação: educação moral e religiosa, higiene e nutrição, corte e costura, confecções, trabalhos manuais. Fornecendo-lhes ao mesmo tempo o auxílio subsistência.

Para a gestante: atender a criança desde o período de sua formação no ventre materno. Fornecendo a elas cursos de puericultura, higiene, moral cristã. Recebem ainda auxílio subsistência e um enxoval completo para o recém-nascido com vinte e duas peças novas.

PLANO DE TRABALHO

01 - Continuação dos sub-departamentos já existentes e se possível sua ampliação.

02 - Campanha de Fraternidade Auta de Souza (do quilô) setor de manutenção, chás beneficentes, donativos de firmas particulares.

03 - Visitas domiciliares, orientação para emprego, para documentação, instruções para higiene domiciliar.

04 - Curso de Orientação Maternal para gestantes: aulas de puericultura, higiene, moral cristã. Dia da semana: 3ª. feira das 13 às 17 horas; local: na sede da obra; duração: 10 aulas, - dois meses e meio. As participantes recebem no final do curso um enxoval com 22 peças novas para recém-nascido. Durante a frequência recebem alimentos, roupas e calçados usados.

05 - Curso de orientação maternal: 3ª. feira das 13 às 17 horas.

Trabalhos manuais, curso de corte e costura: 4ª. feira das 13 às 17 horas.

Para mães carentes cadastradas na obra. Tempo de duração: um ano. No dia da frequência a obra recebem gêneros alimentícios, roupas e calçados usados, móveis, colchões, etc., também é fornecido a elas lanche. As mães sempre vem acompanhadas de seus filhos menores.

06 - Há um setor de auxílio emergência para famílias não cadastradas.

07 - Compra de medicamentos mediante receita médica.

08 - Festividades de Natal para as famílias cadastradas e seus filhos.

09 - Distribuição de brinquedos e doces na semana da criança para os filhos das mães cadastradas na obra.

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

C. G. C. (M. F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTA

Rua Goiânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 1984

fl. 2

10 - Pessoas atendidas na obra no presente:

Gestantes - 3a. feira das 13 às 17 horas

familiares: 36 conjuges: 35 filhos: de 0 a 4 anos: 38
de 5 a 12 anos: 49

Mães carentes - 4a. feira das 13 às 17 horas

Mães: 35 conjuges: 30 filhos: de 0 a 4 anos: 54
de 5 a 12 anos: 67

TOTAL

Mães 71 conjuges 65 filhos: de 0 a 4 anos: 92
de 5 a 12 anos: 116

TOTAL GERAL: 344 pessoas.

Previsão para o próximo período: ~~reduzir 50%~~ o número de atendimentos, conservar estável.

Número de voluntários que trabalham na obra: Recreadora 2; monitoras de corte e costura 3; trabalhos manuais 2; puericultura 3; - moral cristã 2; rouparia 2; lanches 2; serviços gerais 2; separação e empacotamento de gêneros alimentícios 3; secretaria 1; - coordenadora 1. Fora da obra: confecções de enxovais para bebê 6; campanhas de manutenção 10. Total Geral: 34 pessoas.



Wilma Barbim

Resp. p/ Assist. Social.



Carlos Meneguello

Presidente

DEZEMBRO/83⁰.*

0.*

37,075.00+

92,990.00+

002

130,065.00◊



023

024

dezembro 1953

CAMPANHA DE RUA

| Quantidade | Descrição | Valor | Total |
|--------------|-----------------------|----------|------------------|
| 03 | FUBA | 215,00 | 825,00 |
| 05 | BATATA | 120,00 | 600,00 |
| 14 | SAL | 100,00 | 1.400,00 |
| 01 | CAFE | 1.400,00 | 1.500,00 |
| 02 | LATAS MARILINDA | 400,00 | 800,00 |
| 03 | " ERVILHAS | 245,00 | 735,00 |
| 05 | " EXTRATO TOMATE | 310,00 | 1.595,00 |
| 03 | " " " | 140,00 | 420,00 |
| 01 | " PE ROYAL | 210,00 | 210,00 |
| 01 | " LEITE DO GLORIA | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 09 | " OLEO COMEST. | 890,00 | 8.010,00 |
| 06 | Pacotes GIMBALA | 1.100,00 | 6.400,00 |
| 08 | BOLACHAS | 600,00 | 4.800,00 |
| 06 | Pacotes MALAS | 800,00 | 4.400,00 |
| 03 | Pacotes SABA | 100,00 | 2.300,00 |
| 03 | Pacotes FOSFORO | 100,00 | 920,00 |
| 03 | Pacotes QUEIJO RALADO | 220,00 | 660,00 |
| TOTAL | | | 37.630,00 |

RESUMO:

| | |
|---------------------------|-------------------|
| FORNECIDO PELA PREFEITURA | 21.550,00 |
| COMPRADO | 37.630,00 x |
| CAMPANHA DE RUA | 70.835,00 |
| SOMA TOTAL | 130.015,00 |

NOVEMBRO/83

9,780.00+

39,232.00+

7,310.00+

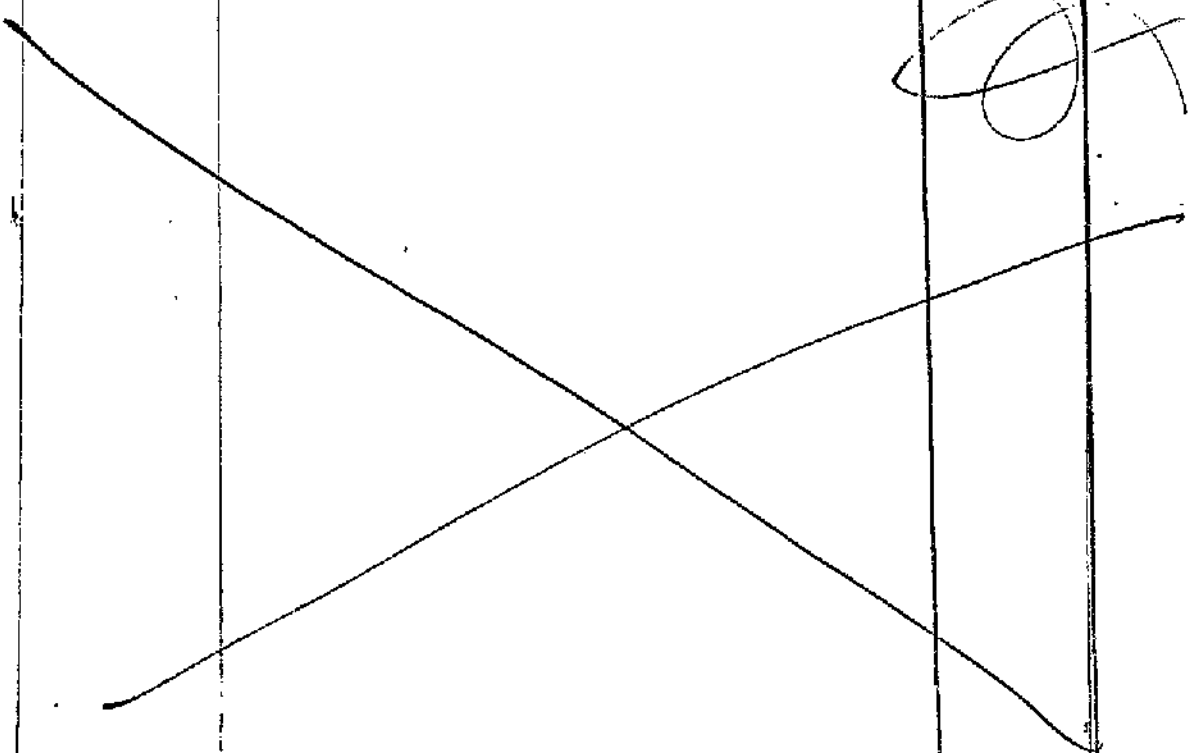
003

56,322.00*



| DOAÇÕES | | ROUPAS USADAS | | PREÇO |
|--------------------|----------------------------|-------------------|-----------------|----------|
| UNIDADES | | | | UNITARIO |
| 36 | Peças para Criança - | 540,00 | | 15,00 |
| 44 | " " Adulto | 1.320,00 | | 30,00 |
| 10 | CALÇAS p/homem | 400,00 | | 40,00 |
| 02 | FERROS Elétrico | 200,00 | | 100,00 |
| + 46 | Piças de roupas diversas - | 3.800,00 | | 50,00 |
| 24 | paris de calçados - - | 960,00 | | 40,00 |
| <u>Louça usada</u> | | | | |
| 2 | Travessas - | 40,00 | | 20,00 |
| 1 | sopeira - - | 50,00 | | 50,00 |
| | | SOMA - - - | 7.310,00 | |

(Handwritten signature or mark)



Continuação

C. G. U. N. P. 50 900 000/150-47

RELAÇÃO DE /
CONTABILIDADE DE /

Distribuição - 27-11-83

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO GÊNERO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------|---------------------|----------------|-----------------|
| 1 | 2 pac. | CEBOLA | 600,00 | 600,00 |
| 1 | 4 " | BATATAS | 600,00 | 600,00 |
| 1/2 | 06 " | LEITE PÓ | 6.360,00 | 6.360,00 |
| 1 | 06 Pac. | " LONGA VIDA | 370,00 | 2.220,00 |
| TOTAL | | | | 9.780,00 |

GÊNEROS Comprados

| | | | | |
|--------------|--------------------------|----------|----------|------------------|
| 10 | latas de óleo | 820,00 | 8.200,00 | |
| 03 | " " " | 790,00 | 2.370,00 | |
| | Leite pó - 6 pac. 500gr. | 1.060,00 | 6.360,00 | |
| | " Longalida 6 pac. 1l | 370,00 | 2.220,00 | |
| TOTAL | | | | 19.150,00 |

RESUMO:

| | |
|-------------------|------------------|
| CAMPANHA DE RUA | 56.322,00 |
| COMPRADOS | 19.150,00 |
| SOMA TOTAL | 75.472,00 |

~~OUTUBRO/83~~

0.*

45,385.00+

2,640.00+

002

48,025.00*



19
1961

GRUPO EMPRESARIAL PORTUARIA DE INGENIEROS

C. G. C. M. S. 50 902 600/LIMA-79 - Dña. ROSARIO, Hija de V. MARIA GIOVONNA - ABATELLA

RELACION DE
INGRESOS Y GASTOS

| CANTIDAD MONEDAS | FECHA | DESCRIPCION DE LOS INGRESOS | MONEDA | VALOR |
|---------------------|-------|-----------------------------|--------|-----------------|
| | | 1. Compras de... | | 800,00 |
| | | 2. ... | | 90,00 |
| | | 3. ... | | 105,00 |
| | | 4. ... | | 780,00 |
| | | 5. ... | | 795,00 |
| | | 6. ... | | 30,00 |
| | | 7. ... | | 330,00 |
| | | 8. ... | | 210,00 |
| TOTAL | | | | 2.640,00 |

23/10/83

SETEMBRO/89

001 50,714.00+

50,714.00*



AGOSTO/83

0.**

⑤

0.**

36,721.00+

001

36,721.00*

AGOSTO/83

ALIMENTOS

| | | | | |
|------|----------|------------------|--------|----------|
| 15 | 20 pac. | ARROZ | 270,00 | 5.400,00 |
| 1K | 11 pac. | ACUCAR | | 2.167,00 |
| 1K | 7 pac. | MACARRÃO | 300,00 | 2.100,00 |
| 200g | 3 pac. | FUBÁ | | 300,00 |
| 1K | 7 pac. | SAL | | 462,00 |
| 1K | 1 pac. | OLEO | | 7.520,00 |
| 1K | 108 pac. | FARINHA DE TRIGO | | 1.290,00 |
| 200g | 4 pac. | MILHO | | 920,00 |
| 15K | 62 pac. | FEIJÃO | | 600,00 |
| 200g | 41 pac. | LEITE | | 6.720,00 |
| | 3 | SABAO | 150,00 | 450,00 |
| | 4 | SABONETE | 80,00 | 320,00 |
| 200g | 11 pac. | Margarina | 250,00 | 2.750,00 |
| 200g | 2 pac. | Polentina | 125,00 | 250,00 |
| 200g | 1 pac. | Chá mate | 108,00 | 108,00 |
| | 2 pac. | Miojo | 116,00 | 232,00 |
| 200g | 2 pac. | Pedim Royal | 300,00 | 600,00 |
| 200g | 1 pac. | Suco | 100,00 | 100,00 |
| 200g | 13 pac. | Panetone | 405,00 | 5265,00 |
| 200g | 1 pac. | Bardolite | 258,00 | 258,00 |
| 200g | 20 pac. | Maizena | 150,00 | 3.000,00 |
| 1K | 3 pac. | ARROZ | 180,00 | 540,00 |
| 1K | 2 pac. | Fubá | 145,00 | 290,00 |
| | 3 pac. | FOSFOROS | 160,00 | 480,00 |
| 200g | 5 pac. | LEITE | 210,00 | 1.050,00 |

26.721,00

31 08 83

JUL 01/83
②

0.*

37,724.00+

10,010.00+

002

47,734.00*

| 1983 | Quantidade | E S P E C I E S | TOTAIS | Unidade | PREÇO |
|------|------------|---------------------------|-----------|---------|---------|
| | 11 pac. | SAL | 692,00 | 1K | 63,00 |
| | 16 pac. | AÇUCAR | 3.152,00 | 1K | 197,00 |
| | 4 pac. | FARINHA DE TRIGO | 660,00 | 1K | 165,00 |
| | 16 pac. | MACARRÃO - / 1 pac. 500g | 3.184,00 | 500g. | 199,00 |
| | 5 pac. | " | 1.080,00 | 1K | 216,00 |
| | 19 latas | OLEO (18 latas) | 5.400,00 | 1K | 300,00 |
| | 1 litro | VINAGRE | 180,00 | - | 180,00 |
| | 2 pac. | FARINHA DE MILHO | 264,00 | 1K | 132,00 |
| | 2 pac. | FUBA | 292,00 | 1K | 146,00 |
| | 7 pac. | " (7 pacotes) | 546,00 | 1/2 K | 78,00 |
| | 2 pac. | MAIZENA | 300,00 | 1/2 K | 150,00 |
| | 1 pac. | MATE LEÃO | 248,00 | 200g. | 248,00 |
| | 31 ped. | SABÃO | 1.395,00 | 200g. | 45,00 |
| | 1 | SABONETES | 581,00 | 0,90g. | 83,00 |
| | 2 | " | 200,00 | 130g. | 150,00 |
| | 1 | DENTIFRICO (creme DENTAL) | 130,00 | 67g. | 130,00 |
| | 9 | FILTÃO | 3.420,00 | 1K | 380,00 |
| | 1 | FRIGORIF. | 7.600,00 | - | 160,00 |
| | 22 pac. | leite em pó | 6.820,00 | 200g. | 310,00 |
| | 1 lata | " " " / | 1.100,00 | 400g. | 1100,00 |
| | | | | | |
| | | ROUPAS Usadas | | | |
| | 4 | cueiros de flanela | 120,00 | - | 30,00 |
| | 1 | falda | 15,00 | - | 15,00 |
| | 6 | fornos de cama (p/bêbê) | 120,00 | - | 20,00 |
| | 1 | colchãozinho (" ") | 15,00 | - | 15,00 |
| | 4 | macacão p/criança | 60,00 | - | 15,00 |
| | 4 | pairs de sapato | 60,00 | - | 15,00 |
| | | | 37.724,00 | | |

Fla. 22
Proc. 15661

Resumo

TOTALS

N.º 23
Proc. JSG/1

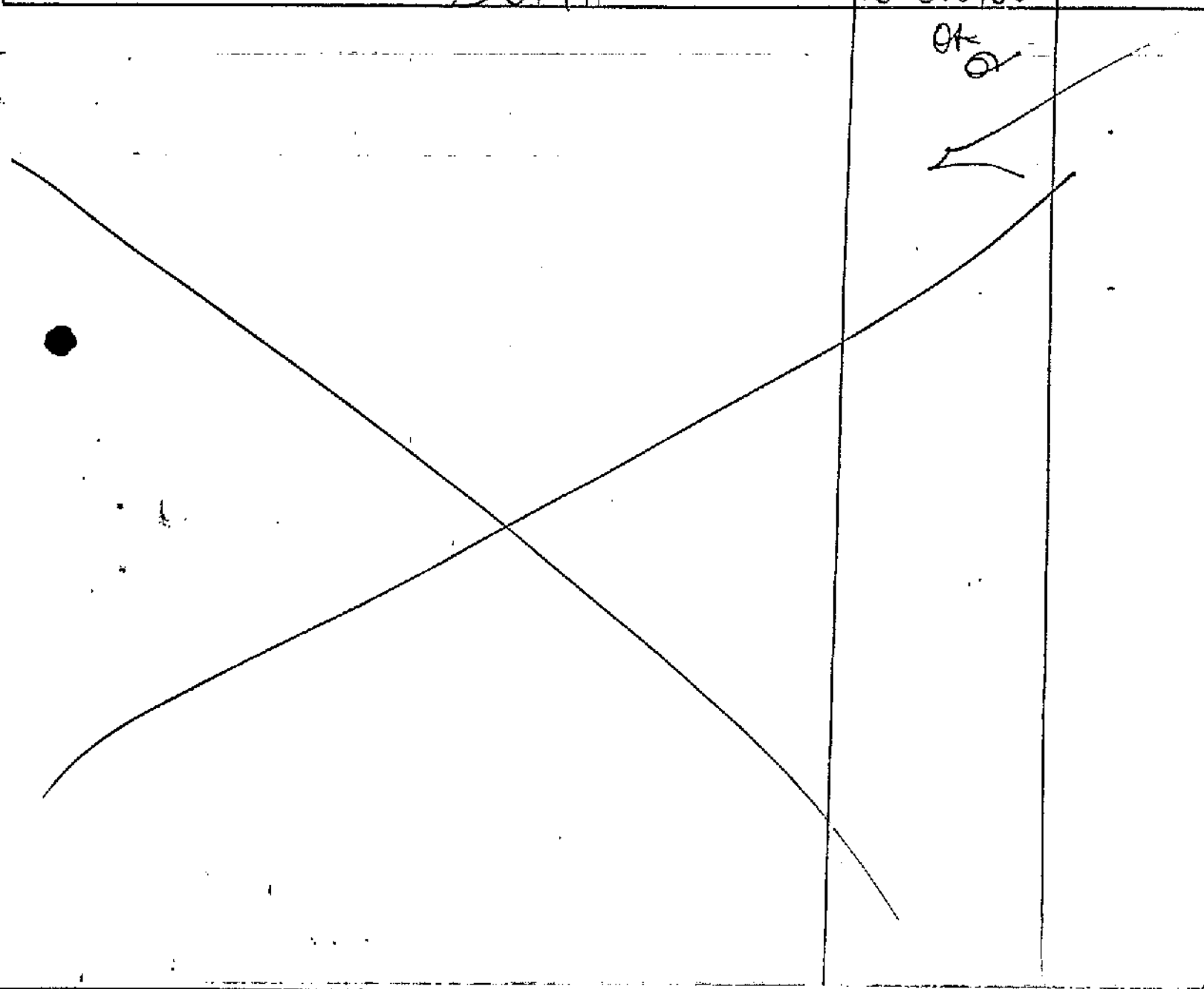
| | | | |
|----------------------|---------------------|----------|-------|
| 20 (20) | LEGS - EM GERAL | 400,00 | 20,00 |
| 14 | SENHARAS em geral | 1.760,00 | 40,00 |
| 10 | HOMENS - em geral | 1.800,00 | 50,00 |
| 10 | CRIANÇAS | 1.500,00 | 30,00 |
| 01 | chinelo | 40,00 | 40,00 |
| SAPATOS - CALÇADOS - | | | |
| 44 | MULHERES (44 peças) | 1.760,00 | 40,00 |
| 14 | HOMENS | 560,00 | 40,00 |
| 10 | CRIANÇAS | 2.190,00 | 30,00 |

SOMA

10.010,00

OK
OK

←



JUNHO/89

0.*

3,885.00+

33,986.00+

002

37,871.00*

1983

Roupas, Calçados e outros

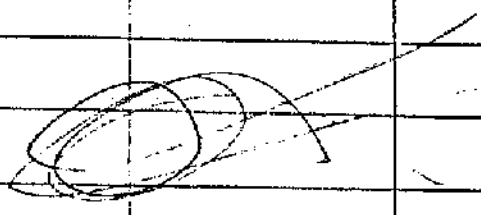
707AL

des

Proc. 24
Proc. 15681

| | | | | |
|------|---------------------------------------|----------|-------|-------|
| 18/6 | Calçados p/ senhoras | 660,00 | 33 | 19,09 |
| | " " homens | 45,00 | 3 | 15,00 |
| | " " crianças | 180,00 | 12 | 15,00 |
| | Calças p/ homens | 285,00 | 19 | 15,00 |
| | Camisas " | 270,00 | N. 27 | 15,00 |
| | Cuecas | 80,00 | 06 | 13,33 |
| | agasalhos | 60,00 | 02 | 30,00 |
| | pijamas | 60,00 | 03 | 20,00 |
| | Bermudas e shorts | 140,00 | 14 | 10,00 |
| | Blusas p/ senhoras (caias e vestidos) | 570,00 | 38 | 15,00 |
| | Vestidos " | 90,00 | 06 | 15,00 |
| | agasalho " | 20,00 | 01 | 20,00 |
| | Roupas de criança | 920,00 | 64 | 14,38 |
| | " p/ Bebê | 20,00 | 20 | 1,00 |
| | Galea " " | 20,00 | 01 | 20,00 |
| | Panos de Cozinha | 40,00 | 02 | 20,00 |
| | Bolsa grande de couro | 60,00 | 03 | 20,00 |
| | Pecas de roupa para meninos e meninas | 405,00 | 27 | 15,00 |
| | TOTAL | 3.885,00 | | |

3
16
80
15
88
18



Distribuição em 2000

1983
Junho

ALIMENTOS TOTAL

Preço
Unitário

Unitário

Unidades

| | | | | |
|----|------------------------------------|-----------|---------|----------|
| 28 | pacotes açúcar | 3.150,00 | 1 K | 3150,00 |
| 01 | " " | 150,00 | 2 K | 300,00 |
| 01 | " " | 130,00 | 5 " | 650,00 |
| 15 | " ARROZ | 2.700,00 | 1 1/2 K | 1800,00 |
| 14 | " Farinha de trigo | 1.650,00 | 1 K | 1650,00 |
| 08 | " Feijão | 2.080,00 | 1 K | 2080,00 |
| 18 | " Macarrão | 3.780,00 | 500 gr. | 7560,00 |
| 04 | " Macarrão | 720,00 | 1 K | 720,00 |
| 05 | " Fubá | 370,00 | 500 gr. | 740,00 |
| 02 | " " | 280,00 | 1 K | 280,00 |
| 02 | " Maizena | 456,00 | 500 gr. | 912,00 |
| 01 | " " | 71,00 | 200 gr. | 142,00 |
| 02 | " Farinha de Milho | 264,00 | 1 K | 264,00 |
| 03 | " Alim. p/ gestante | 300,00 | 250 gr. | 750,00 |
| 01 | " Bolacha | 100,00 | 500 gr. | 500,00 |
| 01 | Lata Sardinha | 160,00 | 130 gr. | 208,00 |
| 01 | pacote de sabão | 80,00 | 160 " | 128,00 |
| 05 | Sabonete | 400,00 | | 400,00 |
| 23 | Caiscos de fósforo | 230,00 | | 230,00 |
| 02 | pasta dentífrico | 200,00 | | 200,00 |
| 16 | pedaços de sabão | 880,00 | | 880,00 |
| 14 | latos de óleo | 4.130,00 | 900 gr. | 3717,00 |
| 13 | pacotes de sal | 780,00 | 1 K | 780,00 |
| 01 | " far. mand. | 95,00 | 1 " | 95,00 |
| 01 | " " trigo | 120,00 | 1 K | 120,00 |
| 05 | " leite em pó (solto) - Dalgas | 2.500,00 | 400 gr. | 1000,00 |
| 28 | " leite em pó "Embaré" - Super Box | 7.440,00 | 200 gr. | 14880,00 |
| | TOTAL | 33.986,00 | | |

MAY 10/83

0.*

0

7,571.00+
1,595.00+
1,364.00+
18,465.00+

004

28,995.00*

| Número de Unidades | Alimentos | Valor | Unidade | Preço |
|--------------------|----------------------|-----------------|---------|-------|
| 6 | pacotes de açúcar | 900,00 | | |
| 14 | latas de óleo | 1.050,00 | 1 K | |
| 2 | pacotes de sal | 104,00 | 1 K | |
| 2 | " " açúcar | 600,00 | 1 K | |
| 3 | pedaços de sabão | 180,00 | 200gr. | |
| 1 | pacote mist. p/ bolo | 186,00 | 500gr. | |
| 3 | " de macarrão | 447,00 | 500gr. | |
| 2 | " de feijão | 312,00 | 1 K | |
| 1 | " farinha de trigo | 132,00 | 1 K | |
| 1 | " " de rosca | 50,00 | 500gr. | |
| 2 | latinhas maça tomate | 80,00 | 100gr. | |
| 1 | " " rardinha | 80,00 | 100gr. | |
| 5 | latas de leite em pó | 3.450,00 | 500gr. | |
| SOMA | | 7.571,00 | | |

Fls. 26
Proc. 18661

21/05/89

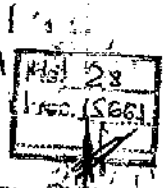
| Quantidade | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|---------------------------|-----------------|-------------|
| 3 | blusão aq. azul | 60,00 | 180,00 |
| 1 | short | 10,00 | 10,00 |
| 1 | calça brim p/mocinho | 10,00 | 10,00 |
| 5 | camisetas | 50,00 | 250,00 |
| 4 | camisas p/moço | 80,00 | 320,00 |
| 1 | meias | 10,00 | 10,00 |
| 11 | camisetas p/menina | 110,00 | 1210,00 |
| 6 | saios | 60,00 | 360,00 |
| 1 | blusa | 10,00 | 10,00 |
| 7 | calcínhos | 70,00 | 490,00 |
| 1 | capa de uniforme | 10,00 | 10,00 |
| 1 | maquia | 10,00 | 10,00 |
| 2 | calça veludo p/criança | 40,00 | 80,00 |
| 1 | " malha " " | 10,00 | 10,00 |
| 2 | blusinhas " " | 20,00 | 40,00 |
| 1 | conjunto short. p/senhora | 10,00 | 10,00 |
| 2 | casaco curto " " | 80,00 | 160,00 |
| 4 | vestidos " " | 160,00 | 640,00 |
| 2 | saios | 40,00 | 80,00 |
| 1 | calça comprida " " | 20,00 | 20,00 |
| 1 | macacão " " | 20,00 | 20,00 |
| 14 | blusas " " | 420,00 | 5880,00 |
| 8 | peças íntimas " " | 80,00 | 640,00 |
| 1 | camisola | 15,00 | 15,00 |
| 1 | pinhoar | 20,00 | 20,00 |
| 2 | baby Doll | 40,00 | 80,00 |
| 3 | blusas de pijama | 60,00 | 180,00 |
| 2 | calças " " | 20,00 | 40,00 |
| 5 | Frontas | 50,00 | 250,00 |
| TOTAL | | 1.575,00 | |

Fis. 27
Proc. 15561

UNIDADES

ROUPAS

TOTAL



| | | | |
|----|---------------------------------------|--------|-------|
| 4 | calças p/ homem | 80,00 | |
| 4 | camisas " " | 40,00 | 10,00 |
| 3 | camisetas p/ mocinho | 30,00 | 10,00 |
| 16 | peças p/ criança | 160,00 | 10,00 |
| 5 | shorts p/ mocinho | 50,00 | 10,00 |
| 2 | vestidos | 60,00 | 30,00 |
| 9 | blusas p/ senhoras | 180,00 | 20,00 |
| 9 | peças íntimas p/ senhora | 90,00 | 10,00 |
| 5 | 1 casaco curto malha de lã p/ senhora | 40,00 | 40,00 |
| 1 | conj. calça e casaco curto " " | 50,00 | 50,00 |
| 1 | calça comprida p/ gestante | 30,00 | 30,00 |
| 13 | peças p/ criança | 130,00 | 10,00 |

DIVERSOS

| | | | |
|---|------------|--------|-------|
| 4 | ped. sabão | 160,00 | 40,00 |
| 4 | sabonete | 264,00 | 60,00 |

TOTAL

1.364,00

OK

31/05/83

UNIDADES

ALIMENTIÇOS

TOTAL

Unidade

Fis. 29
Proc. 5661

| | | | | |
|----|---------------------|----------|-----------------|--------|
| 2 | latas de óleo | 516,00 | 900g. | 645,00 |
| 6 | " " leite | 6.255,00 | 400 " | 150,00 |
| 3 | pac. " açucar | 450,00 | 1K | 95,00 |
| 1 | " farinha de trigo | 95,00 | 1K | 105,00 |
| 1. | " macarrão | 165,00 | 500g. | 180,00 |
| 1. | " arroz | 180,00 | 2K | 200,00 |
| 2 | " feijao | 400,00 | 1.600g. | 56,00 |
| 1 | " sal | 56,00 | 1K | 130,00 |
| 14 | " de arroz | 3.060,00 | 1K. | 150,00 |
| 10 | " açucar | 1.500,00 | 1K | 695,00 |
| 9 | " farinha de trigo | 855,00 | 1K | 165,00 |
| 13 | " macarrão | 2.145,00 | 1K. | 80,00 |
| 1 | " far. de rósca | 80,00 | 1K. | 50,00 |
| 1 | " lentilha | 50,00 | 250g. | 160,00 |
| 4 | " farinha de milho | 640,00 | $\frac{1}{2}$ K | 130,00 |
| 4 | " feijã | 520,00 | $\frac{1}{2}$ K | 130,00 |
| 2 | " " | 260,00 | 1K | 45,00 |
| 1 | pac. cebola | 95,00 | 1K. | 48,00 |
| 1 | lata sardinha | 98,00 | 132g. | 67,00 |
| 1 | " maqui tomate | 67,00 | 376 " | 69,00 |
| 2 | pac. gelatina Royal | 138,00 | 695 " | 63,00 |
| 1 | " amarela | 63,00 | 200 " | 77,00 |
| 1 | " sagü | 77,00 | 250 " | 70,00 |
| 10 | " feijão | 700,00 | 1K | |

TOTAL

18.465,00

31/05/83

OK

ABRIL/83

0**

0**

17,782.00+

1,090.00+

• 2,520.00+

003

• 21,392.00*

Relação dos Alimentos

| Quant. | | Valor | Unid. | Total K | Preço Unitário |
|--------|-------------------|----------|-------|---------|----------------|
| 1 | saco de batata | 9.000,00 | 60K | 60K | 150,00 |
| 2 | Pacotes arroz | 2.000,00 | 5K | 10K | 200,00 |
| 8 | " açúcar | 1.200,00 | 1K | 8K | 150,00 |
| 2 | " macarrão | 200,00 | 1/2 K | 1K | 100,00 |
| 1 | " far. de milho | 80,00 | 250g | 1/4 K | 30,00 |
| 2 | " feijão | 140,00 | 1K | 2K | 70,00 |
| 1 | " arroz | 400,00 | 2K | 2K | 200,00 |
| 4 | " sal | 208,00 | 1K | 4K | 52,00 |
| 3 | latas leite em pó | 1.740,00 | 1/2 K | 1,5K | 580,00 |
| 2 | " " " " | 1.200,00 | 1/2 K | 1K | 600,00 |
| 4 | latas de óleo | 772,00 | 1K | 4K | 193,00 |
| 4 | " " " " | 872,00 | 1K | 4K | 218,00 |

SOMA

17.782,00

OK

29/04/89

| Unid. | Preço de | Unidade | TOTAL |
|----------------------------|----------|---------|-----------------|
| Peças Kg | | | |
| 2 Blusas malha p/mulher | 20,00 | | 40,00 |
| 1 vestido " " | 20,00 | | 20,00 |
| 6 camisetas " " | 10,00 | | 50,00 |
| 3 blusas " " | 15,00 | | 45,00 |
| 1 saia " " | 20,00 | | 20,00 |
| 2 short " " | 05,00 | | 10,00 |
| 1 colete bordado " " | 15,00 | | 15,00 |
| 1 calcinha " " | 05,00 | | 5,00 |
| 1 anágua " " | 05,00 | | 5,00 |
| 2 comb. curta " " | 05,00 | | 10,00 |
| 1 casaco manga curta | 15,00 | | 15,00 |
| 4 calças comprida | 40,00 | | 160,00 |
| 3 paletós de <u>Homem</u> | 30,00 | | 90,00 |
| 4 calças " " | 40,00 | | 160,00 |
| 7 camisas " " | 30,00 | | 210,00 |
| 2 cintos " " | 30,00 | | 60,00 |
| 2 cuecas criança <u>II</u> | 05,00 | | 10,00 |
| 1 camiseta m/compr criança | 05,00 | | 5,00 |
| 1 manta de casal | 100,00 | | 100,00 |
| 1 colcha p/dia | 20,00 | | 20,00 |
| 2 tapetes pequenos crochê | 10,00 | | 20,00 |
| 1 capa chuva p/mulher | 20,00 | | 20,00 |
| SOMA - - - - | | | 1.090,00 |

29/04/83

25

31/04/83

| Quantidade | Descrição | Preço. de cada | Total |
|------------|--------------------|----------------|-----------------|
| 18 pares | meias coloridas | 50,00 | 900,00 |
| 22 " | sapatões de mulher | 50,00 | -1.100,00 |
| 1 " | sandálias " | 50,00 | 50,00 |
| 2 " | botas " | 50,00 | -100,00 |
| 5 " | " creança | 20,00 | 100,00 |
| 4 " | tenis " | 20,00 | 80,00 |
| 3 " | sandálias " | 50,00 | 150,00 |
| 1 " | sapatões de homem | 40,00 | 40,00 |
| | chinelos " | | |
| | TOTAL | | 2.520,00 |

OK

29/04/83

~~4~~
MARCO/83 0.*

~~0~~ 0.*

7,635.00+

1,510.00+

002 *

9,145.00*

31/03/73

| Quantidade | Verbas | Preço de cada | Total |
|--------------|----------------------|---------------|-----------------|
| 1 | Camisa de homem | 100,00 | 100,00 |
| 4 | " | 50,00 | 200,00 |
| 5 | Camisetas " | 50,00 | 250,00 |
| 3 | " " | 40,00 | 120,00 |
| 10 | " " | 30,00 | 300,00 |
| 3 | " " | 20,00 | 60,00 |
| 5 | Blusões " | 100,00 | 500,00 |
| 3 | " " | 80,00 | 240,00 |
| 3 | " " | 30,00 | 90,00 |
| 2 | Blusas | 100,00 | 200,00 |
| 1 | " | 80,00 | 80,00 |
| 10 | " | 50,00 | 500,00 |
| 4 | " | 40,00 | 160,00 |
| 5 | " | 30,00 | 150,00 |
| 2 | " | 20,00 | 40,00 |
| 1 | Saia | 100,00 | 100,00 |
| 2 | " | 80,00 | 160,00 |
| 1 | Taias | 200,00 | 200,00 |
| 1 | Calça de Malha | 30,00 | 30,00 |
| 25 | Calças de Adultos | 100,00 | 2.500,00 |
| 4 | " " | 80,00 | 320,00 |
| 2 | " " | 50,00 | 100,00 |
| 1 | " " | 40,00 | 40,00 |
| 1 | Guarda-chuva Escolar | 50,00 | 50,00 |
| 3 | Bermudas | 50,00 | 150,00 |
| 1 | " | 20,00 | 20,00 |
| 1 | Shorte | 5,00 | 5,00 |
| 1 | Calças compridas | 100,00 | 100,00 |
| 1 | Vestido | 100,00 | 100,00 |
| 5 | " | 50,00 | 250,00 |
| 2 | " | 30,00 | 60,00 |
| 1 | Calcinha de criança | 80,00 | 80,00 |
| 3 | " " | 50,00 | 150,00 |
| 2 | " " | 20,00 | 40,00 |
| 1 | " " | 10,00 | 10,00 |
| 1 | Camisa " | 50,00 | 50,00 |
| 1 | Blusa " | 40,00 | 40,00 |
| 1 | Saia " | 10,00 | 10,00 |
| 1 | Agasalho " | 50,00 | 50,00 |
| 1 | Blusa " | 40,00 | 40,00 |
| 1 | " " | 20,00 | 20,00 |
| 1 | Vestido " | 40,00 | 40,00 |
| 2 | Camisetas " | 30,00 | 60,00 |
| TOTAL | | | 7.635,00 |

| FICHA | VALOR |
|-------|----------|
| 023 | 9.149,00 |

| Quantidade | Itens | Preço de cada | Total |
|------------|---------------------|---------------|-----------------|
| 1 | Camiseta de criança | 20,00 | 20,00 |
| 17 | " " | 10,00 | 170,00 |
| 1 | " " | 5,00 | 5,00 |
| 7 | Shortinhos " | 30,00 | 210,00 |
| 4 | " " | 20,00 | 80,00 |
| 1 | " " | 5,00 | 5,00 |
| 1 | Calça Baby Doll | 80,00 | 80,00 |
| 2 | Camisolas | 80,00 | 160,00 |
| 3 | Blusas de pijama | 50,00 | 150,00 |
| 2 | " " | 30,00 | 60,00 |
| 2 | " " | 20,00 | 40,00 |
| 1 | " " | 10,00 | 10,00 |
| 2 | Conjuntos | 100,00 | 200,00 |
| 1 | " Baby Doll | 50,00 | 50,00 |
| 1 | Conjuntos de Bebê | 100,00 | 100,00 |
| 1 | " " | 50,00 | 50,00 |
| 1 | Camisinha " | 60,00 | 60,00 |
| 2 | faonhas " | 10,00 | 20,00 |
| 2 | Casquinhas flanelas | 20,00 | 40,00 |
| | | | <u>1.510,00</u> |

[Handwritten signature]

31/03/89

35
100.15661



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
5098200870001-79

VÁLIDO ATÉ
31/12/85

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.21

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
131134298-20

ORGAO DA SRF
83010 - JUNDIAI

FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO ESPIRITA HEZERRA DE MENEZES

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R COÍANIA

NÚMERO
175

COMPLEMENTO

CEP
12200

BAIRRO/DISTRITO
ACAPÊAMA

MUNICÍPIO
JUNDIAI

4649537

RENTA PESSOA JURÍDICA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS IMPORTAÇÃO LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS RENDA-RETENÇÃO NA FONTE MINERAIS NO PAÍS ENERGIA ELÉTRICA DOS SEUS SERVIÇOS

1ª COPIA DE NOTAS DE CANCELAMENTO
DE FORO DE JUÍZ
Bel. Claudio Zambon Oliveira
Palavra de Inst. Est. S. Paulo
AUTENTICAÇÃO
27 JUNDIAI

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

C. G. C. (M. F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTA

Rua Goiânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DECLARAÇÃO

O CENTRO ESPÍRITA " BEZERRA DE MENEZES ", sociedade civil, de caráter caritativo e religioso, com sede à Rua Goiânia, nº 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - Jundiaí - Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. sob o nº 50.982.008/0001-79, e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 195, em data de / 28 de março de 1956, por seu presidente que esta subscreve, Sr Carlos Meneguello, nacionalidade - brasileira, estado civil - casado profissão - contabilista, C.P.F. nº 143.560.158-00, Cédula de Identidade R.G. nº 16.965.628, residente a Avenida Expedicionários nº 502 - Vila São Paulo, nesta cidade, declara para os devidos / fins, que os seus dirigentes não são remunerados, e que não distribue lucros a qualquer título.

Jundiaí-sp., 28 de maio de 1984

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Carlos Meneguello
PRESIDENTE - CARLOS MENEGUELLO

RATIFICAÇÃO DOS DIRETORES DO CENTRO ESPÍRITA "BEZERRA DE MENEZES"

Ratificamos a Presente Declaração.

Jundiaí-sp., 28 de maio de 1984

Carlos Meneguello

CARLOS MENEGUELLO
Presidente
RG.-16.965.628
CPF.-143.560.158-00

Airton Pinto dos Santos

AIRTON PINTO DOS SANTOS
1º Secretário
RG.-5.258.230
CPF.-339.518.298-34

Manoel Escudeiro Puga

MANOEL ESCUDEIRO PUGA
1) Tesoureiro
RG.-13.948.277
CPF.-292.944.608-00

Miguel Pinto dos Santos

MIGUEL PINTO DOS SANTOS
Vice-Presidente
RG.4.743.725
CPF.-398.187.138-34

Elza Francisca Sene Fernandes

ELZA FRANCISCA SENE FERNANDES
2º Secretária
RG.-4.731.655
CPF.-209.064.048-00

Altina Mello Capatto

ALTINA MELLO CAPATTO
2º Tesoureira
RG.-5.710.849
CPF.-016.965.858-99

Domingos Grisotti

DOMINGOS GRISOTTI
Diretor do Patrimônio
RG.-6.181.302
CPF.-147.440.588-68

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 02 de agosto de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 02 de 08 de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.225

PROJETO DE LEI Nº 3.931

PROC. Nº 15.661

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicenti na Tonelli, o presente projeto de lei tem por finalidade de clarar de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE ME NEZES.

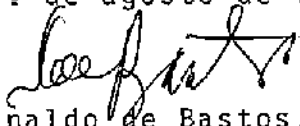
A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/36.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

F.S. 39
M. 30. 15661
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de 08 de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer, no prazo de 20 dias.

Em 16 de 08 de 19 84

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de agosto de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Yaci Jordão Martins
de Silva

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de 08 de 19 84

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.661

PROJETO DE LEI Nº 3.931, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENESES.

PARECER Nº 1.534


Preenchendo os requisitos regimentais e legais, está o presente Projeto de Lei apto a se submeter à apreciação plenária.

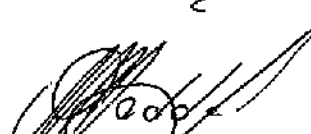
Inexistem pontos de quaisquer ordem que obstaculizem sua tramitação.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 31.08.84.

APROVADO EM 04-09-84

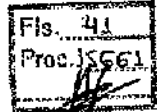

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Relator.


MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente.


ARI CASTRO NUNES FILHO

* 
ERCÍLIO CARPI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão | Rodízio | Taquígrafo | Orador | Aparteante | Data |
|--------|---------|------------|--------|------------|--------|
| 9 Ex | B-3 | VQ | | | 13-9-4 |

= COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS =

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.931

O SR. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI -Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei n.3.931, que declara de utilidade pública o Centro Espirita Bezerra de Menes, é de autoria da nobre vereador Ana Vicentina Tonelli.

Eu acho que o projeto se encontra perfeitamente instruído com toda a documentação necessária para que obtenha a declaração desejada, além do que, junta-se os serviços prestados na área da Assistência Social que a entidade vem desenvolvendo nos últimos tempos, o que realmente, nos coloca na condição de votar e pedir aos membros da Comissão que apoiem a iniciativa da nobre colega de Câmara de tornar de utilidade pública esse Centro Espirita Bezerra de Menezes. Parecer favorável, sr. Presidente estaria que v.e a. consultasse os demais membros esta Comissão para saber se estão ou não conformes o nosso ponto de vista.

OoO-

-Consultados pela Presidência da Mesa, manifestam-se favoráveis ao parecer, os srs. vereadores: Carlos Alberto Iamonti, Ana Vicentina Tonelli, José Cruze em sua substituição a vereador Jorge Nassif Haddad, e Antonio Carlos Pereira Neto, substituindo ao vereador José Rivelli.-

OoO

POB) O SR. PRESIDENTE -Aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais

*

PUBLICADO
em 21/09/84



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 42
1566

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. nº 15.661)

AUTÓGRAFO Nº 2.841

(Projeto de Lei nº 3.931)

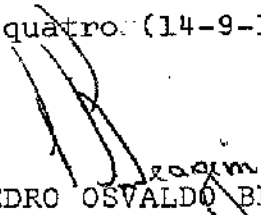
Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (14-9-1984).


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

SS



c ó p i a

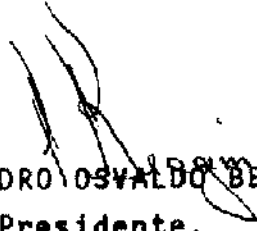
of. PM.09/84/14
proc. nº 15.661

Em 14 de setembro de 1984

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI,
DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí.

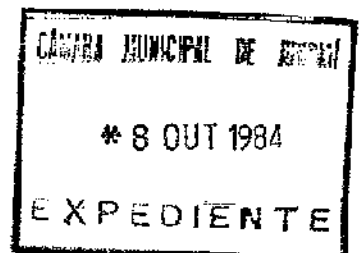
Para sua apreciação, apresento-lhe, anexo, em duas vias, o Autógrafo 2.841 do Projeto de Lei 3.931, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária de dia 13 do corrente mês.

Renovo a V.Exa., neste grato ensejo, protestos atenciosos e cordiais.


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

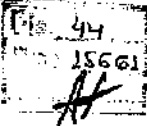


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. nº 513/84

Jundiaí, 04 de outubro de 1984.



Junta-ee.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
08.10.84

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 3.931, bem como cópia da Lei nº 2748, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-

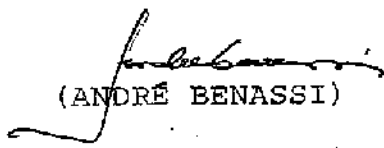


LEI Nº 2748, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:-


Art. 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-

48
1866
/

TOM 12/10/84

**LEI Nº 2748,
DE 01 DE OUTUBRO DE 1984**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, de acordo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em Sessão
Extraordinária realizada no dia 13**

**de setembro de 1984, PROMULGA
a seguinte Lei: -**

**Art. 1º - É declarado de utili-
dade pública o CENTRO ES-
PÍRITA BEZERRA DE MENEZES,
com sede nesta cidade.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.**

**(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na Secreta-
ria de Negócios Internos e Jurídicos**

**da Prefeitura do Município de
Jundiaí, aos quatro dias do mês de
outubro de mil novecentos e oi-
tenta e quatro.**

**(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ**

ANDAMENTO DO PROCESSO

| DATA | HISTÓRICO | ASSINATURA |
|----------|--|------------|
| 01/9/84 | Protocolo | |
| 02.08.84 | A.J. | |
| 16.08.84 | C.J.R. | |
| 13.09.84 | Aprovado em 1ª e 2ª disc. na S.E. desta data. Houve ainda o parecer verbal da C.A.G. | |
| 14.09.84 | Autógrafo | |
| 04.10.84 | Promulgado. | |
| 12.10.84 | Publicado. | |
| 17.12.84 | Requisitados. <i>AL</i> | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

"OBSERVAÇÕES"

Comissão: - C.J.R. C.A.G.
 Resolução: - maioria simples.

ANEXOS

Fls. 1/37. 2. 8. 84. *AL* p. 38/39. 16. 8. 84. *AL* p. 40. 05. 05. 84. *AL* - p. 41/42
 17. 12. 84. *AL*

AUTUADO EM 01/02/89

AL
 Diretor Legislativo